

LEI MUNICIPAL N.º 1391/2025

De 01 de outubro de 2025.

Faz alteração ao parágrafo Único do Art. 1.º da Lei Municipal N.º 1343/2025, de 31 de março de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1.º - Faz alteração ao Parágrafo Único do Art. 1.º da Lei Municipal N.º 1343/2025, de 31 de março de 2025.

**Parágrafo Único** – *A remuneração da categoria profissional prevista do que trata o caput do art. 1.º da Lei Municipal 1343/2025 também se aplica aos servidores públicos que estejam regularmente designados ou exercendo, de fato, as funções de motorista de transporte escolar, conforme comprovação pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão competente, pelo tempo que permanecerem no exercício das funções em forma de complementação salarial, inclusive refletindo nas demais verbas.*

Art. 2.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 1343/2025, de 31 de março de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO CE, Em 01 de outubro de 2025.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Setor Legislativo  
**RECEBIDO**  
Em 02/10/2025  
As 08:30 hs  
João Vitor  
Servidor